



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2127/2007

De autoria dos Vereadores Ronivaldo Martins Ferreira e José Amâncio, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro em toda placa de inauguração de obra pública municipal de qualquer natureza, o nome do Deputado e Vereador que tenha contribuído diretamente para a realização da obra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

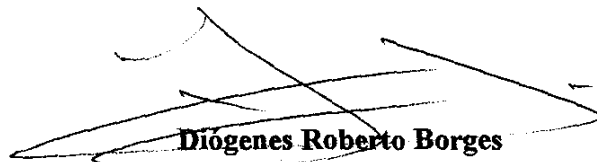
Art. 1º - As placas comemorativas da inauguração de obras públicas municipais de qualquer natureza, que o Poder Executivo venha a instalar, farão menção obrigatoriamente, do nome do Deputado(s) e ou Vereador(es) que tenha contribuído diretamente para a realização da obra.

Art. 2º - A referida menção ficará condicionada à prova expressa de que houve a participação do Deputado(s) e ou Vereador(es) envolvidos na realização da obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 06 de setembro de 2007.


Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal